



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 010/2019

DISPÕE SOBRE REGISTROS DE EMPRESAS

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução COFEN-255, de 12 de julho de 2001, e conforme deliberação da Plenária em sua **436ª** Reunião Ordinária, realizada em **31/01/2019**:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - Conceder o Registro de Empresa das Instituições abaixo discriminadas:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL, situada à Rua Honorino Agnolin, 79, no Bairro Centro em PINHAL, sob nº 130 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 01, página 65v.
2. HUMANIZA CUIDADO E SAÚDE DOMICILIAR, situada à Rua Marechal Deodoro, 1078, compl. 101, no Bairro Centro em PELOTAS, sob nº 1158 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 82.

ARTIGO 2º - Renovar o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:

1. SAÚDE ECOSUL LTDA - ME situada à Rua Euclides da Cunha, 31, no Bairro Partenon, em PORTO ALEGRE, sob o nº 1083 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 43.
2. COSTA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA situada à Rua Sete de Setembro, 2276, Sala 03 no Bairro Centro, em TAQUARI, sob o nº 1159 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 82v.

Porto Alegre, 30 de Dezembro de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE DO COREN-RS

Nelci Dias da Silva
COREN-RS nº 54.423 - ENF
SECRETÁRIA